

**Diretrizes para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS,
Para a preparação de proposta do Brasil, em colaboração com candidaturas submetidas ao
Horizonte Europa**

1. Contexto

O **Horizonte Europa** é o Programa-Quadro de Pesquisa e Inovação (P&I) da União Europeia (EU), com um orçamento de €95,5 bilhões, em vigor de 2021 a 2027. As propostas do Horizonte Europa podem incluir pesquisadores, instituições acadêmicas e não acadêmicas de países fora da UE. O programa-quadro de pesquisa e inovação da UE está aberto à participação de pesquisadores de todo o mundo. Isso significa que entidades brasileiras podem se unir a parceiros europeus e de outros países para desenvolver projetos colaborativos; no entanto, pesquisadores do Brasil não são automaticamente elegíveis para financiamento da UE, exceto em alguns casos específicos.

Com o objetivo de apoiar a participação brasileira nas ações do Horizonte Europa e considerando que os participantes brasileiros não são automaticamente financiados pela UE, a Comissão Europeia, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) assinaram, em 19 de novembro de 2021, um Acordo Administrativo sobre os mecanismos para apoiar a participação brasileira em projetos colaborativos, Parcerias e Missões do Horizonte Europa (2021-2027). Este acordo está sob o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil, assinado em 2004 e em vigor desde 2007.

As chamadas do Horizonte Europa podem ser consultadas no seguinte link:

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals>

Pesquisadores gaúchos, elegíveis para financiamento pela FAPERGS, podem utilizar as modalidades normais de financiamento oferecidas pela FAPERGS, tais como despesas de Custeio, Capital e Bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PDTI, nas modalidades 1 a 5, conforme a Tabela de Bolsas e Regulamento das Bolsas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br/valores-de-bolsas e <https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202109/28075734-regulamento-pdti.pdf>, desde que previstas na Chamada pretendida, para apoiar sua participação em propostas do Horizonte Europa. As diretrizes oferecem instruções para esse fim.

2. Diretrizes para candidatos do estado do Rio Grande do Sul

2.1 Consulta de Elegibilidade

- a) Os pesquisadores do estado do Rio Grande do Sul devem consultar a FAPERGS sobre sua elegibilidade antes de iniciar a preparação de suas propostas. A FAPERGS emitirá e enviará aos candidatos uma declaração referente à sua elegibilidade dentro da Chamada identificada do Horizonte Europa. Se positiva, esta Carta de Elegibilidade poderá ser compartilhada pelo Pesquisador Principal no Brasil (co-PI) para confirmar suas condições de participação no consórcio.
- b) A consulta de elegibilidade deve ser enviada exclusivamente para o e-mail dec@fapergs.rs.gov.br com as seguintes informações:
 - i. Currículo (CV) do co-PI do estado do Rio Grande do Sul;

- ii. Nome e instituição do coordenador da proposta a ser submetida ao Horizonte Europa¹;
- iii. Título da proposta a ser submetida;
- iv. Orçamento estimado a ser solicitado à FAPERGS e identificação da modalidade (capital, custeio ou bolsas) de financiamento solicitada;
- v. Duração do projeto;
- vi. Uma descrição resumida:
 - a. do projeto que será submetido ao Horizonte Europa;
 - b. da contribuição do co-PI do Brasil no projeto, e
 - c. dos benefícios para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no estado do Rio Grande do Sul.

2.2 Preparação e Submissão da Proposta

As chamadas de propostas do Horizonte Europa podem ser acessadas em:

<https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/opportunities/calls-for-proposals>

1. A FAPERGS receberá propostas associadas às chamadas do Horizonte Europa a qualquer momento, após a confirmação da aprovação da proposta pelo Horizonte Europa. Vale destacar que o Horizonte Europa possui seus próprios prazos, que devem ser cumpridos pelos candidatos.
2. A proposta submetida à FAPERGS só será aceita para revisão se a FAPERGS tiver sido previamente consultada. Consultas preliminares são essenciais para incluir participantes do Brasil na proposta do Horizonte Europa, garantindo que as orientações da FAPERGS tenham sido previamente consideradas.
3. A proposta submetida à FAPERGS só será aprovada para revisão se deixar claro que o co-Pesquisador Principal (co-PI) do RS teve uma participação relevante no design do projeto de pesquisa completo submetido ao Horizonte Europa, e que a colaboração resultante contribuirá para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Rio Grande do Sul.
4. A proposta submetida ao Horizonte Europa deve deixar claro que o co-PI do Brasil liderará uma parte relevante do esforço de pesquisa.
5. Para as propostas aprovadas nas Chamadas do Horizonte Europa, o pesquisador do estado do Rio Grande do Sul, deverá submeter a proposta no SIGFAPERGS, conforme item 6.6.
6. O pesquisador, para ser contemplado com o recurso da FAPERGS, deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
 - 6.1 Ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
 - 6.2 Possuir título de doutor, qualificação e experiência em pesquisa e desenvolvimento na área do projeto;
 - 6.3 Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e ter anexado, no seu cadastro os seguintes documentos:
 - i. cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii. link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - iii. cópia do diploma da titulação de doutor, válido em território nacional (diplomas obtidos no

¹ Os parceiros do Brasil não podem ser coordenadores das propostas submetidas ao Horizonte Europa, pois não são automaticamente elegíveis para receber financiamento da UE. Portanto, eles não podem ser responsáveis pela gestão administrativa e financeira geral do projeto; eles só podem participar como parceiros (ou co-PIs).

exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional).

- 6.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.5 Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- 6.6 Anexar no SigFapergs, em chamada a ser aberta oportunamente, a proposta aprovada, que deverá relacionar as atividades, o cronograma de projeto, o orçamento detalhado, equipe, e a vigência do projeto;
- 6.7 Assinar o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio da FAPERGS juntamente com o representante legal da instituição copartícipe com a qual mantém vínculo empregatício (celetista ou estatutário);
 - 6.7.1 A ICT de vínculo do proponente será denominada de instituição copartícipe.
7. A instituição copartícipe do pesquisador deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
 - 7.1. Ter sede no estado do Rio Grande do Sul;
 - 7.2. Estar com o seu cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;
 - 7.3. Assinar, por meio de seu representante legal e juntamente com o pesquisador outorgado, os instrumentos para a concessão dos recursos.
8. O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através de plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.
 - 8.1. Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.
 - 8.2. O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.
9. A prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas, disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.
10. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.
11. No caso de a proposta envolver manipulação de organismos geneticamente modificados, ou o uso de pessoas ou animais na realização dos experimentos, ou ainda o uso de radioisótopos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - i. Cópia digitalizada do Certificado de Qualidade de Biossegurança, com o número do registro e data da publicação, quando cabível;
 - ii. Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);

- iii. Cópia digitalizada da matrícula do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), quando cabível.
12. Deverá ser incluída uma cópia da proposta em inglês submetida ao Horizonte Europa;
- 12.1. Mencionar claramente que faz parte de uma proposta submetida ao Horizonte Europa.
 - 12.2. Indicar os detalhes da proposta vinculada submetida ao Horizonte Europa:
 - 12.2.1. Informar o título e o acrônimo;
 - 12.2.2. Referência da chamada²;
 - 12.2.3. Nome da Instituição Coordenadora.
 - 12.3. Incluir uma seção curta (máximo de duas páginas) demonstrando por que a participação do co-PI do Estado do Rio Grande do Sul é relevante para o projeto de pesquisa do Horizonte Europa e descrever o impacto e a importância para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Rio Grande do Sul.
 - 12.4. Incluir como Anexo uma cópia completa da proposta submetida ao Horizonte Europa, incluindo a Parte A (Detalhes sobre os Parceiros do Projeto e o Orçamento Geral do Projeto) e o Anexo Técnico Parte B (descrição do Projeto).
 - 12.5. Ao submeter a proposta à FAPERGS, as informações devem ser compartilhadas com o CONFAP, por e-mail, com o ponto de contato indicado no item 1.4.b).

2.3 Avaliação

- 1) A avaliação da proposta submetida à FAPERGS seguirá os procedimentos padrão utilizados pela Fundação para análise e seleção de propostas. A avaliação realizada pela FAPERGS manterá a proposta do Horizonte Europa em sigilo.
- 2) Os revisores e membros do painel da FAPERGS deverão avaliar, em particular, como a colaboração do co-PI do Rio Grande do Sul é cientificamente relevante, integrada à proposta da UE e determinante para o sucesso de toda a proposta; e se o co-PI participou ativamente da concepção e preparação da proposta.
- 3) O Termo de Outorga da FAPERGS somente será disponibilizado após a submissão do Acordo de Subvenção com o qual a UE concede o auxílio ao consórcio.

2.4 Informações adicionais

Informações adicionais podem ser obtidas enviando uma consulta para:

- a) FAPERGS: dec@fapergs.rs.gov.br
- b) CONFAP: internacional.confap@confap.org.br

² A referência da chamada é o título (Programa/Tópico) e o número da chamada.